

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 624, de 19 de outubro de 1984.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 23/10/84

Às 15:00 hs.

Ass:

gomeida

"Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar o imóvel de propriedade do Sr. JOSÉ MARIA FERNANDES, e as outras providências".

A ILUSTRADA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal autoriza a desapropriar extrajudicialmente ou judicialmente, o imóvel de propriedade do Sr. JOSÉ MARIA FERNANDES, área de 2.000 m², localizada no Bairro Santo Hilário, nesta cidade.

Art. 2º - O imóvel, cuja desapropriação é autorizada pela presente Lei, destinar-se-á à construção de uma Escola de 1ª grau.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito orçamental de R\$ 3.000.000,00 (três milhões e setecentos mil cruzeiros), cujo lançamento e execução far-se-á por decreto executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
19 DE OUTUBRO DE 1984.

- JOSÉ MARIA FERNANDES -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura, aos
doze dias do mês de outubro de 1984.

- JOSÉ MARIA FERNANDES -